

EQUIPAV SANEAMENTO S.A.

CNPJ/MF n.º 15.385.166/0001-40
NIRE n.º 35.300.455.118

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024**

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, na sede social da **COMPANHIA**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, 6º andar, Conjunto 65, Sala 06, Jardim Paulistano, CEP 01451-001.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia estando, portanto, regularmente instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária.

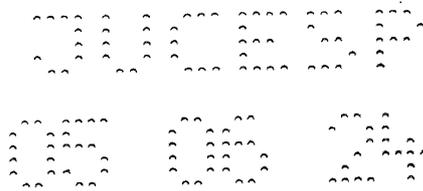
III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo e Secretário: Luís Vital de Souza Ramos Vettorazzo.

IV. ORDEM DO DIA: (i) aprovação do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA EQUIPAV SANEAMENTO S.A.**; (ii) ratificação da contratação dos peritos especializados para proceder à avaliação do acervo líquido cindido da **COMPANHIA**; (iii) aprovação do acervo líquido cindido e da conseqüente redução do capital social da **COMPANHIA**; e (iv) alteração do Artigo Quinto, do Estatuto Social; (v) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da **COMPANHIA**.

V. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes autorizaram a lavratura desta ata em forma de sumário das deliberações, e, em seguida, por unanimidade e sem reservas ou oposições, deliberaram:

1.1. Aprovar o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA EQUIPAV SANEAMENTO S.A.**, celebrado em 30/04/2024, que regula a cisão parcial da **SOCIEDADE** com recepção da parcela cindida pela **ARCOS** e conferência ao capital social da **CAMAIORE** a ser constituída, nos termos de sua Assembleia Geral de Constituição, em **30 de abril de 2024**, bem como a respectiva Justificação, contendo parecer favorável pela realização da operação de cisão;

1.2. Ratificar a nomeação da empresa de contabilidade **P-18 SOLUÇÕES CONTÁBEIS (“P-18”)** sociedade simples, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 33, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-000, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo CRC-SP sob o nº 2SP040733/O-5, com seus atos constitutivos registrados perante o 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o nº 52.208, em 05/07/2019, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo CRC-SP sob o nº 2SP040733/O-5, previamente contratada pelos administradores das sociedades envolvidas para proceder à avaliação, a valores contábeis, do acervo líquido cindido da **COMPANHIA** nos termos do que dispõem os artigos 223 a 229 e 232 da Lei n.º 6.404, de 1976 (“**LEI**



DAS S/A”) e alterações posteriores, e o disposto nos artigos 1.116 a 1.118 e 1.122 da Lei n.º 10.406, de 2002 (“CÓDIGO CIVIL”)

1.3. Examinar e aprovar o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, elaborado previamente pelos peritos especializados acima referidos, que procederam à avaliação do acervo líquido cindido da **COMPANHIA**, tendo apurado o valor de **R\$ 1,00** (*um real*), ambos com base no Balanço Patrimonial de 31 de março de 2024 e considerado o evento societário prévio, em 09 de abril de 2024, que deliberou pelo aumento social da **EQUIPAV SANEAMENTO**. O referido **LAUDO DE AVALIAÇÃO** encontra-se anexo (**ANEXO I**);

1.3.1. Aprovar a redução do capital social da **COMPANHIA** pelo valor apurado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, ambos acima referidos e aprovados;

1.4. O capital social da **COMPANHIA** após a cisão parcial passará de:

de R\$ 1.278.892.982,92 (*um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos*), dividido em **940.389.991** (*novecentas e quarenta milhões, trezentas e oitenta e nove mil, novecentas e noventa e uma*) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, considerado o evento societário prévio, em 09 de abril de 2024, que deliberou pelo aumento social da **EQUIPAV SANEAMENTO**;

para R\$ 1.278.892.981,92 (*um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos*), dividido em **940.389.990** (*novecentas e quarenta milhões, trezentas e oitenta e nove mil, novecentas e noventa*) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal;

1.4.1. Em decorrência da cisão parcial e a consequente redução do capital social em valor equivalente ao valor do acervo líquido cindido haverá o cancelamento de **1** (*uma*) ação ordinária, nominativa, sem valor nominal;

1.4.2. Em decorrência do acima exposto, o artigo 5º do contrato social da **EQUIPAV SANEAMENTO**, **com a seguinte redação:**

“Art. 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 1.278.892.982,92 (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), representado por 940.389.991 (novecentas e quarenta milhões, trezentas e oitenta e nove mil, novecentas e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal”

passará a vigorar com os seguintes termos:

“Art. 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 1.278.892.981,92 (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), representado por 940.389.990 (novecentas e quarenta milhões, trezentas e oitenta e nove mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal”.

COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DE SÃO PAULO

1.5. Aprovar, em decorrência das alterações anteriores, a consolidação do Estatuto Social da COMPANHIA, conforme ANEXO II.

1.6. Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º, artigo 130, da Lei das S.A.

1.7. Autorizar os administradores da COMPANHIA a promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, inclusive no que diz respeito ao arquivamento e publicação dos atos societários e a providenciar as devidas escriturações dos livros societários correspondentes.

VI. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

VII. **ASSINATURAS:** Presidente: Sr. Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo; Secretário: Luís Vital de Souza Ramos Vettorazzo. Acionistas presentes: Arcos Saneamento e Participações S.A. (p. Leandro Antônio Grisi – Diretor).

São Paulo/SP, 30 de abril de 2024.

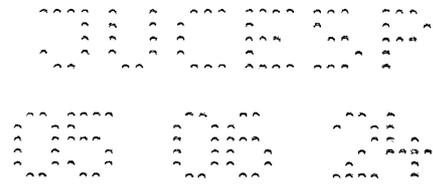
SÉRGIO LUIS BOTELHO DE MORAES TOLEDO
(PRESIDENTE)

LUÍS VITAL DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO
(SECRETÁRIO)

ARCOS SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.
LEANDRO ANTÔNIO GRISI
(DIRETOR)

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.



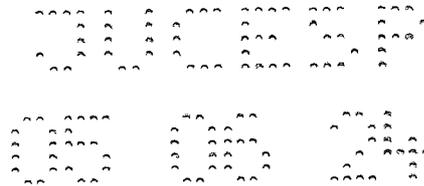


ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO – CISÃO PARCIAL DA EQUIPAV SANEAMENTO S.A.

A YB

A A



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA
EQUIPAV SANEAMENTO S.A.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as **PARTES**, denominadas assim quando em conjunto:

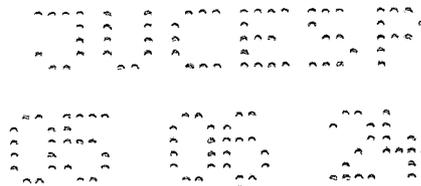
EQUIPAV SANEAMENTO S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, 6º andar, Conjunto 65, Sala 06, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 15.385.166/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.455.118, neste ato representada conforme estabelecido em seu Estatuto Social pelos seus diretores o Sr. **LEANDRO ANTONIO GRISI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 23.191.390-4 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 167.985.998-69, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, 6º Andar, Conjunto 65, Sala 06, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo, Estado de São Paulo; e o Sr. **DANILO DIAS GARCEZ DE CASTRO DORIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1.325.423 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.483.245-33, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, 6º Andar, Conjunto 65, Sala 06, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada “**EQUIPAV SANEAMENTO**” ou **SOCIEDADE**”;

ARCOS SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, 6º andar, conjunto 65, sala 21, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.291.541/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados JUCESP sob o NIRE nº 35.300.623.029, neste ato representada conforme estabelecido em seu Estatuto Social pelo seu diretor o Sr. **LEANDRO ANTONIO GRISI**, acima qualificado, doravante denominada **ARCOS**; e

CAMAIORE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, a ser constituída nos termos da Assembleia Geral de Constituição de **30 de abril de 2024**, com sede social localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Federação Paulista de Futebol, n.º 799, 12º andar, sala 1206-A, Várzea da Barra Funda, CEP 01141-040, neste ato representada conforme estabelecido em seu Estatuto Social pelos seus diretores, o Sr. **LEANDRO ANTONIO GRISI**, acima qualificado e o Sr. **RHOLF ALVARENGA BADINE**, brasileiro, casado, analista, portador da cédula de identidade RG nº 42.818.186-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.475.088-10, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, 6º Andar, Conjunto 65, Sala 06, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CAMAIORE**;

E, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes,

VERONA SANEAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 4º andar, conjunto 42, sala 11, Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.660.258/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.545.222, neste ato representada conforme estabelecido em seu Estatuto Social pelos seus diretores, o Sr. **LEANDRO ANTONIO GRISI** e o Sr. **RHOLF ALVARENGA BADINE**, acima qualificados, doravante denominada **VERONA**;



CARLOS DE MORAES TOLEDO SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.888, 6º andar, Conjunto 65, sala 07, Jardim Paulistano, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.952.197/0001-88, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.235.112.371 neste ato representada conforme estabelecido em seu Estatuto Social pelos seus sócios o Sr. **SÉRGIO LUIS BOTELHO DE MORAES TOLEDO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.754.078-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.999.278-26, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Selma Parada, nº 201, Edifício II, 2º andar, 221, Jardim Madalena, CEP 13.091-904; e o Sr. **JOSÉ CARLOS BOTELHO DE MORAES TOLEDO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.430.031-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.879.938-21, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Selma Parada nº 201, Edifício II, 2º andar, 221, Jardim Madalena, CEP 13.091-904, doravante denominada **CMT SANEAMENTO**; e

L.I.V. SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.888, 6º andar, Conjunto 65, sala 08, Jardim Paulistano, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.958.321/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.235.113.033, neste ato representada conforme estabelecido em seu Estatuto Social pelos seus sócios o Sr. **RICARDO EUGÊNIO DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 16.126.005-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 184.312.118-22, estabelecido na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Selma Parada, n.º 201, Edifício 04, 5º andar, sala 451, CEP 13091-904; e o Sr. **LUÍS VITAL DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 15.852.994-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 102.278.678-40, estabelecido na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Selma Parada, n.º 201, Edifício 04, 5º andar, sala 451, CEP 13091-904, doravante denominada **L.I.V. SANEAMENTO**;

Os administradores da **EQUIPAV SANEAMENTO** e **ARCOS**, na forma e para efeitos do que dispõem os artigos 223 a 229 e 232 da Lei n.º 6.404, de 1976 (“**LEI DAS S/A**”) e alterações posteriores, e o disposto nos artigos 1.116 a 1.118 e 1.122 da Lei n.º 10.406, de 2002 (“**CÓDIGO CIVIL**”) celebram o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA EQUIPAV SANEAMENTO S.A.**, doravante simplesmente denominado como “**PROTOCOLO**”, com o objetivo de fixar as condições para a efetivação do referido evento societário de cisão e constituição da **CAMAIORE**, o qual deverá ser devidamente aprovado e ratificado pelos sócios e acionistas da **EQUIPAV SANEAMENTO**, **ARCOS**, **VERONA**, **CAMAIORE**, **CMT SANEAMENTO** e **L.I.V. SANEAMENTO**.

I. CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE ANTES DA CISÃO

1.1. O capital social da **EQUIPAV SANEAMENTO** é de **R\$ 1.278.892.982,92** (*um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos*), dividido em **940.389.991** (*novecentas e quarenta milhões, trezentas e oitenta e nove mil, novecentas e noventa e uma*) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, considerado o evento societário prévio, em 09 de abril de 2024, que deliberou pelo aumento social da **EQUIPAV SANEAMENTO**.

1.2. O capital social da **ARCOS** é de **R\$ 1.246.774.385,00** (*um bilhão, duzentos e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais*), dividido em



371.156.728 (trezentas e setenta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e **110.746.652** (cento e dez milhões, setecentas e quarenta e seis mil, seiscentas e cinquenta e duas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, considerado o evento societário prévio, em 10 de abril de 2024, que deliberou pelo aumento social da **ARCOS**.

II. CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

2.1. Os sócios e a administração da **EQUIPAV SANEAMENTO**, após a análise apurada dos objetivos sociais e dos ativos utilizados para tanto concluíram pela descontinuidade da participação societária detida na **VERONA**, buscando uma maior afinidade na consecução dos objetivos sociais.

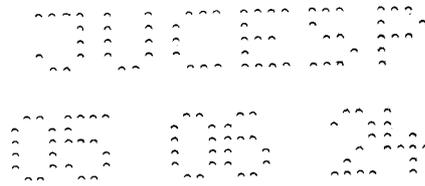
2.2. Nestes termos, com o propósito de buscar maior sinergia operacional entre os ativos detidos pela **SOCIEDADE**, torna-se necessária a cisão parcial da **EQUIPAV SANEAMENTO**, com versão do acervo líquido cindido, composto pelos investimentos diretos (**VERONA**) adiante especificados, para a sociedade **ARCOS** que, em ato contínuo, recepcionará o acervo líquido cindido e o destinará à **CAMAIORE** a ser constituída.

2.3. Para a implementação da reestruturação societária é de interesse das **PARTES** proceder a i) cisão parcial da **SOCIEDADE** no dia **30 de abril de 2024**, com base no Balanço Patrimonial levantado para este fim em **31 de março de 2024**; e ii) a constituição da **CAMAIORE** no dia **30 de abril de 2024**.

III. PREMISSAS GERAIS DA CISÃO PARCIAL E DA CONSTITUIÇÃO DA CAMAIORE

3.1. Assim sendo, *ad referendum* das alterações contratuais competentes, serão propostas as seguintes premissas para efetivação da operação de cisão parcial da **EQUIPAV SANEAMENTO**:

- (a) com o objetivo de implementar a operação de cisão parcial, acima citada, os administradores nomearam a empresa de contabilidade especializada **P-18 SOLUÇÕES CONTÁBEIS (“P-18”)** sociedade simples, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 33, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-000, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo CRC-SP sob o nº 2SP040733/O-5, com seus atos constitutivos registrados perante o 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o nº 52.208, em 05/07/2019, *ad referendum* de aprovação dos sócios, para proceder à avaliação do acervo líquido cindido da **SOCIEDADE**;
- (b) a operação de cisão parcial da **EQUIPAV SANEAMENTO** implicará na redução do seu capital social, na exata proporção do acervo líquido cindido;
- (c) a operação de cisão parcial da **EQUIPAV SANEAMENTO** com a consequente incorporação do acervo líquido cindido pela **ARCOS** **não implicará no aumento do seu capital social**, considerando que esta já reconhece os efeitos da sua participação societária na **SOCIEDADE** por meio da equivalência patrimonial; e



- (d) o acervo líquido cindido pela EQUIPAV SANEAMENTO e recepcionado pela ARCOS será objeto da conferência do capital social da CAMAIORE a ser constituída, nos termos de sua Assembleia Geral de Constituição, em **30 de abril de 2024**.

3.2. A operação de cisão parcial da EQUIPAV SANEAMENTO, a valor contábil, com a subsequente incorporação do acervo líquido cindido pela ARCOS e posterior integralização do capital social da CAMAIORE dar-se-á nas seguintes condições:

Data da cisão: 30 de abril de 2024;

Balanco Base da Cisão: Servirá de base para a operação de cisão descrita neste PROTOCOLO o balanço patrimonial da EQUIPAV SANEAMENTO levantado em **31 de março de 2024**, elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários e suficientes à cisão e considerando o evento societário prévio, em 09 de abril de 2024, que deliberou pelo aumento social da EQUIPAV SANEAMENTO;

Critério de Avaliação do Acervo Líquido Cindido: O critério adotado na avaliação do acervo a ser transferido na operação de cisão parcial aqui disciplinada é o do valor contábil do referido acervo, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme demonstrado nos livros e registros contábeis da SOCIEDADE cindida;

Laudo de Avaliação: O valor do acervo líquido a ser cindido, apurado com base no Balanço Patrimonial da SOCIEDADE, levantado em **31 de março de 2024**, foi objeto de verificação e constatação pelos empresa especializada previamente nomeada pelos administradores envolvidos na operação e objeto do LAUDO DE AVALIAÇÃO que será apresentado aos sócios das PARTES, e servirá de base para todos os registros contábeis;

Variações Patrimoniais: Os saldos das contas credoras e devedoras da SOCIEDADE cindida passarão para os livros contábeis da ARCOS que recepcionará o acervo líquido cindido, fazendo-se as necessárias adaptações. Considerando que a data base da operação de cisão parcial não coincidirá com a data do evento societário destinado a aprovar o presente PROTOCOLO, as variações patrimoniais eventualmente existentes serão contabilizadas pela ARCOS, na proporção do Acervo Líquido cindido por ela incorporado e, em ato contínuo, será recepcionado pela CAMAIORE em sua constituição; e

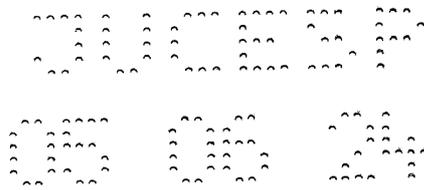
Sucessão: A ARCOS sucederá a EQUIPAV SANEAMENTO em todos os direitos e obrigações relacionados ao patrimônio cindido por ela incorporado que, por sua vez, será sucedida pela CAMAIORE, considerando a sua integralização de capital social por meio do acervo líquido recepcionado.

IV. DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CINDIDO

4.1. O patrimônio líquido a ser cindido receberá, pela respectiva incorporadora, a destinação detalhada a seguir:

CISÃO PARCIAL DA EQUIPAV SANEAMENTO COM VERSÃO DE PATRIMÔNIO CINDIDO PARA A ARCOS:

Laudo de Avaliação: de acordo com o LAUDO DE AVALIAÇÃO que constitui o ANEXO I deste PROTOCOLO, considerando as premissas e condições estipuladas, o valor do patrimônio líquido da



EQUIPAV SANEAMENTO é de **R\$ 1.874.686.545,00** (*um bilhão, oitocentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais*), desprezando-se os centavos, enquanto o valor total do Acervo Líquido cindido é de **R\$ 1,00** (*um real*).

Descrição dos bens, direitos e obrigações: integrarão o acervo patrimonial a ser cindido, os bens, direitos e obrigações descritos sumariamente no Balanço Patrimonial de **31 de março de 2024**, a saber:

- (a) **INVESTIMENTO VERONA:** saldo contábil de **R\$ 1,00** (*um real*) relativo às **9.999** (*nove mil, novecentas e noventa e nove*) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela SOCIEDADE na VERONA.

4.2. Redução do capital social da EQUIPAV SANEAMENTO: a operação de cisão parcial acarretará a redução do capital social da EQUIPAV SANEAMENTO, na exata proporção da participação societária detida por cada sócio no capital social da SOCIEDADE, referente ao valor do acervo líquido cindido, no valor total de **R\$ 1,00** (*um real*), com o conseqüente cancelamento de **1** (*uma*) ação ordinária, nominativa, sem valor nominal, detida pela ARCOS.

4.3. Nestes termos, o capital social da EQUIPAV SANEAMENTO passará:

de R\$ 1.278.892.982,92 (*um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos*), dividido em **940.389.991** (*novecentas e quarenta milhões, trezentas e oitenta e nove mil, novecentas e noventa e uma*) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, considerado o evento societário prévio, em 09 de abril de 2024, que deliberou pelo aumento social da EQUIPAV SANEAMENTO;

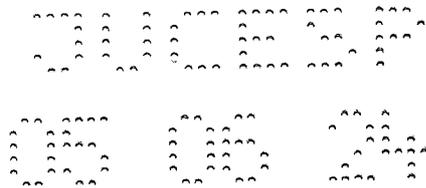
para R\$ 1.278.892.981,92 (*um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos*), dividido em **940.389.990** (*novecentas e quarenta milhões, trezentas e oitenta e nove mil, novecentas e noventa*) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal;

4.4. Em decorrência do acima exposto, a Cláusula 5ª do contrato social da EQUIPAV SANEAMENTO, **com a seguinte redação:**

“Cláusula 5ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 1.278.892.982,92 (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), representado por 940.389.991 (novecentas e quarenta milhões, trezentas e oitenta e nove mil, novecentas e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal”.

passará a vigorar com os seguintes termos:

“Cláusula 5ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 1.278.892.981,92 (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), representado por 940.389.990 (novecentas e quarenta milhões, trezentas e oitenta e nove mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal”.



CONSTITUIÇÃO DA CAMAIORE POR MEIO DA CONFERÊNCIA DE BENS (INVESTIMENTO DETIDO NA VERONA) E MOEDA CORRENTE NACIONAL

Laudo de Avaliação: de acordo com o LAUDO DE AVALIAÇÃO que constitui o ANEXO I deste PROTOCOLO, considerando as premissas e condições estipuladas, o valor dos bens a serem conferidos na subscrição do capital social da CAMAIORE é de **R\$ 1,00** (*um real*).

Descrição dos bens, direitos e obrigações: integrarão os ativos a serem conferidos ao capital social da CAMAIORE os seguintes bens:

- (a) **INVESTIMENTO VERONA:** saldo contábil de **R\$ 1,00** (*um real*) relativo às **10.000** (*dez mil*) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela **ARCOS**, após a recepção do acervo líquido cindido pela **EQUIPAV SANEAMENTO** na **VERONA**; e
- (b) **DINHEIRO:** R\$ 9.999,00 (*nove mil, novecentos e noventa e nove reais*) em moeda corrente nacional.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Aprovação da Operação: Serão promovidas, pelas sociedades envolvidas nesta operação, as respectivas Alterações de Contrato Social e Reuniões de Sócios para discutir e deliberar acerca dos termos e condições aqui disciplinados.

5.2. Procedimentos: Os administradores das sociedades tomarão todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da operação de cisão parcial objeto deste **PROTOCOLO**.

5.3. Tributos: Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições federais, estaduais ou municipais, ou quaisquer outras despesas desta natureza, devidas e decorrentes da completa e legal formalização da presente cisão, serão suportadas pelas sociedades, naquilo que lhes couber, conforme a legislação aplicável.

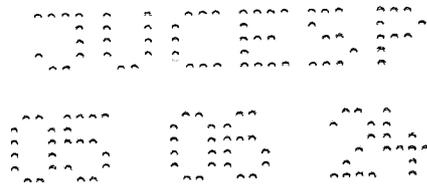
5.4. Jurisdição: As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente **PROTOCOLO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **PROTOCOLO** em 9 (nove) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 30 de abril de 2024.

EQUIPAV SANEAMENTO S.A.

DANILO DIAS GARCEZ DE CASTRO DORIA
(DIRETOR)



LEANDRO ANTÔNIO GRISI
(DIRETOR)

ARCOS SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

LEANDRO ANTÔNIO GRISI
(DIRETOR)

CAMAIORE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

LEANDRO ANTÔNIO GRISI
(DIRETOR)

RHOLF ALVARENGA BADINE
(DIRETOR)

VERONA SANEAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.

LEANDRO ANTÔNIO GRISI
(DIRETOR)

RHOLF ALVARENGA BADINE
(DIRETOR)

CARLOS DE MORAES TOLEDO SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

SÉRGIO LUIS BOTELHO DE MORAES TOLEDO
(DIRETOR)

JOSÉ CARLOS BOTELHO DE MORAES TOLEDO
(DIRETOR)

L.I.V. SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

RICARDO EUGÊNIO DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO
(DIRETOR)

LUÍS VITAL DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO
(DIRETOR)

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: FLÁVIA REGINA ALVES DE CAMPOS
R.G. N.º: 23.287.762-2
CPF/MF: 173.892.368-17

2. _____
NOME: SILVANA GOMES CORREA
R.G. N.º: 29.169.688-0
CPF/MF: 259.833.638-08

Doc 01_Protocolo_Equipav Saneamento_Cisão Verona_30.04.2024_09.05.24_v2.pdf

Documento número #3dac5276-5cb9-447a-b893-1f1ceb96403b

Hash do documento original (SHA256): bf30c0e7778120e1cb574271c2e57d658315284e8c974113c8aee1d7e30a41c6

Hash do PAdES (SHA256): fbebefb8661248cfd24b665cc3099f62018b64ecf9c099352887624be5f3b1d5

Assinaturas

7 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

- ✓ **Rholf Alvarenga Badine**
CPF: 345.475.088-10
Assinou em 09 mai 2024 às 20:11:08
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 mar 2026
- ✓ **Flavia Regina Alves de Campos**
CPF: 173.892.368-17
Assinou como testemunha em 09 mai 2024 às 20:12:46
- ✓ **Luis Vital de Sousa Ramos Vettorazzo**
CPF: 102.278.678-40
Assinou em 13 mai 2024 às 11:40:14
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 mai 2024
- ✓ **Leandro Antonio Grisi**
CPF: 167.985.998-69
Assinou em 09 mai 2024 às 20:11:54
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 fev 2025
- ✓ **Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo**
CPF: 095.999.278-26
Assinou em 10 mai 2024 às 09:54:04
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 mai 2025
- ✓ **José Carlos Botelho de Moraes Toledo**
CPF: 053.879.938-21
Assinou em 13 mai 2024 às 16:11:27
Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 26 set 2024



Silvana Gomes Correa

CPF: 259.833.638-08

Assinou como testemunha em 09 mai 2024 às 20:16:12



Danilo Dias Garcez de Castro Doria

CPF: 001.483.245-33

Assinou em 13 mai 2024 às 13:11:07

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 01 ago 2024



Ricardo Eugênio de Sousa Ramos Vettorazzo

CPF: 184.312.118-22

Assinou em 13 mai 2024 às 11:41:43

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 mai 2024

Log

- 09 mai 2024, 19:47:08 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d criou este documento número 3dac5276-5cb9-447a-b893-1f1ceb96403b. Data limite para assinatura do documento: 08 de junho de 2024 (19:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 mai 2024, 19:50:04 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d adicionou à Lista de Assinatura: flavia.campos@greq.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rholf Alvarenga Badine e CPF 345.475.088-10.
- 09 mai 2024, 19:50:04 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d adicionou à Lista de Assinatura: flavia.campos@greq.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flavia Regina Alves de Campos e CPF 173.892.368-17.
- 09 mai 2024, 19:50:04 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d adicionou à Lista de Assinatura: antonia@versaempreendimentos.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luis Vital de Sousa Ramos Vettorazzo e CPF 102.278.678-40.
- 09 mai 2024, 19:50:04 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d adicionou à Lista de Assinatura: antonia@versaempreendimentos.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Eugênio de Sousa Ramos Vettorazzo e CPF 184.312.118-22.

- 09 mai 2024, 19:50:04 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d adicionou à Lista de Assinatura: flavia.campos@greq.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Antonio Grisi e CPF 167.985.998-69.
- 09 mai 2024, 19:50:04 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d adicionou à Lista de Assinatura: andrea@alarconcontabil.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo e CPF 095.999.278-26.
- 09 mai 2024, 19:50:04 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d adicionou à Lista de Assinatura: danilo.garcez@greq.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danilo Dias Garcez de Castro Doria e CPF 001.483.245-33.
- 09 mai 2024, 19:50:04 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d adicionou à Lista de Assinatura: jose.toledo@greq.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Carlos Botelho de Moraes Toledo e CPF 053.879.938-21.
- 09 mai 2024, 19:50:04 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d adicionou à Lista de Assinatura: silvana.correa@greq.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvana Gomes Correa e CPF 259.833.638-08.
- 09 mai 2024, 20:11:36 Rholf Alvarenga Badine assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 345.475.088-10. IP: 191.255.78.56. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9404248 e longitude -47.1013086. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.853.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mai 2024, 20:12:23 Leandro Antonio Grisi assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 167.985.998-69. IP: 191.255.78.56. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9404259 e longitude -47.1013127. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.853.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mai 2024, 20:12:52 Flavia Regina Alves de Campos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavia.campos@greq.com.br. CPF informado: 173.892.368-17. IP: 191.255.78.56. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9404257 e longitude -47.1013062. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.853.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mai 2024, 20:16:50 Silvana Gomes Correa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail silvana.correa@greq.com.br. CPF informado: 259.833.638-08. IP: 138.94.194.145. Componente de assinatura versão 1.853.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 mai 2024, 09:54:20 Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 095.999.278-26. IP: 189.56.183.27. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.502 e longitude -46.8782. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.853.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 13 mai 2024, 11:41:03 Luis Vital de Sousa Ramos Vettorazzo assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 102.278.678-40. IP: 177.76.134.126. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.902433 e longitude -47.048809. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.854.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mai 2024, 11:42:49 Ricardo Eugênio de Sousa Ramos Vettorazzo assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 184.312.118-22. IP: 177.76.134.126. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.902552 e longitude -47.048639. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.854.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mai 2024, 13:11:29 Danilo Dias Garcez de Castro Doria assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 001.483.245-33. IP: 64.119.81.139. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 40.756247 e longitude -73.97374. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.854.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mai 2024, 16:12:10 José Carlos Botelho de Moraes Toledo assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 053.879.938-21. IP: 189.47.10.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8917248 e longitude -47.0417408. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.854.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mai 2024, 16:12:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3dac5276-5cb9-447a-b893-1f1ceb96403b.

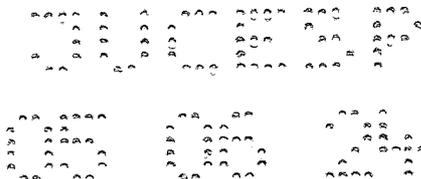


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3dac5276-5cb9-447a-b893-1f1ceb96403b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



ANEXO I

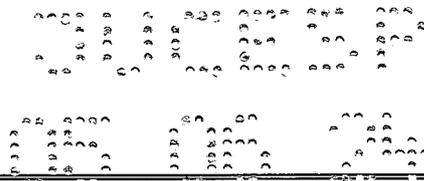
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA EQUIPAV SANEAMENTO S.A., CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2024.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CINDIDO DA EQUIPAV SANEAMENTO S.A. A SER RECEPCIONADO PELA ARCOS E CONFERIDO EM AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA CAMAIORE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

DATA BASE: 31 DE MARÇO DE 2024



SOLUÇÕES
CONTÁBEIS



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**DO ACERVO LÍQUIDO A SER CINDIDO PARCIALMENTE
DA SOCIEDADE**

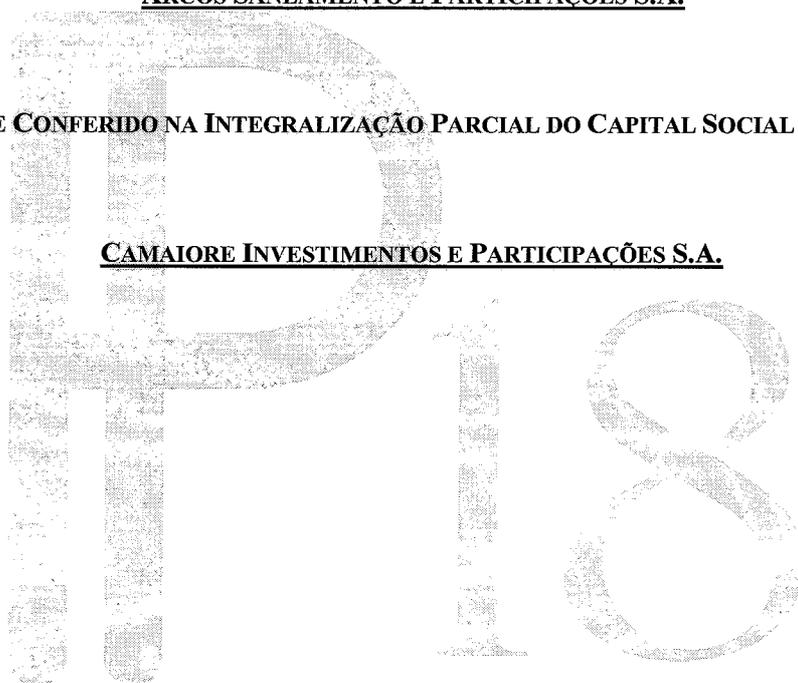
EQUIPAV SANEAMENTO S.A.

A SER RECEPCIONADO PELA

ARCOS SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

E CONFERIDO NA INTEGRALIZAÇÃO PARCIAL DO CAPITAL SOCIAL DA

CAMAIORE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.



DATA BASE: 31 DE MARÇO DE 2024



LAUDO DE AVALIAÇÃO

DATA BASE: 31 DE MARÇO DE 2024

SOCIEDADE DE CONTADORES ESPECIALIZADA

P-18 SOLUÇÕES CONTÁBEIS, doravante denominada “**P-18**”, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP040733/O-5 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 30.193.180/0001-36, com seus atos constitutivos registrados no 9º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 52.208, com sede na Capital do Estado de São Paulo, Rua Dr. Renato Paes de Barros, 33, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-000, representada por seu sócio responsável, **EDIMILSO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-SP sob nº 1SP138.782/O-8, portador da Cédula de Identidade (“**RG**”) nº 7.577.597-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF**”) sob o nº 560.097.208-34, com domicílio comercial na sede da **P-18** nomeada pela sociedade:

ARCOS SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, 6º andar, conjunto 65, sala 21, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.291.541/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35.300.623.029, doravante denominada **ARCOS**;

para proceder à avaliação do acervo líquido a ser cindido parcialmente da:

EQUIPAV SANEAMENTO S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, 6º andar, Conjunto 65, Sala 06, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ/MF sob o nº 15.385.166/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados JUCESP sob o NIRE nº 35.300.455.118, doravante denominada “**EQUIPAV SANEAMENTO**” e/ou “**SOCIEDADE**”

a ser recepcionado pela sociedade **ARCOS**, e conferido na integralização parcial de capital da **CAMAIORE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, a ser constituída nos termos da Assembleia Geral de Constituição de 30 de abril de 2024, com sede social localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Federação Paulista de Futebol, nº 799, 12º andar, sala 1206-A, Várzea da Barra Funda, CEP 01141-040, doravante denominada **CAMAIORE**,

em conformidade com as disposições do artigo 8º e 229 da Lei nº 6.404, de 1976 (“**LEI DAS S/A**”), padrões técnicos e profissionais definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, CTG 2002/2018 e com os critérios específicos estabelecidos no presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO**.

I. OBJETIVO

O presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO** objetiva determinar o valor contábil do acervo líquido da **EQUIPAV SANEAMENTO**, em 31 de março de 2024, com base em balancete contábil levantado naquela data, a ser parcialmente cindido e recepcionado pela da sociedade **ARCOS** e conferido na integralização parcial de capital da **CAMAIORE** atendendo ao disposto no respectivo **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA EQUIPAV SANEAMENTO S.A.**, a ser celebrado em 30 de Abril de 2024.

II. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

A **P-18** não tem qualquer tendência em relação à matéria envolvida neste **LAUDO DE AVALIAÇÃO** e tampouco dele auferir qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que impeça o preparo deste laudo.

As análises, opiniões e conclusões aqui expressas são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos.

O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.

Os honorários profissionais da **P-18** não estão, de forma alguma, condicionados às conclusões desse laudo.

O laudo foi elaborado pela **P-18** e ninguém, a não ser essa, preparou as análises e respectivas conclusões.

O presente laudo atende às exigências estabelecidas na legislação societária e pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A responsabilidade da **P-18** é a de expressar uma conclusão sobre o valor acervo líquido cindido da **EQUIPAV SANEAMENTO**, com base em trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame com o objetivo de obter segurança razoável para a elaboração de nosso laudo de avaliação, livre de distorção relevante.

A **P-18** não se responsabiliza por perdas ocasionais que venham a ser incorridas pelas sociedades envolvidas, seus sócios, diretores, credores ou outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes do presente laudo.

III. ALCANCE DOS TRABALHOS E ESCOPO

Este **LAUDO DE AVALIAÇÃO** foi elaborado com base no balancete de verificação levantado em 31 de março de 2024, considerando o evento societário prévio, em 09 de abril de 2024, que deliberou pelo aumento social da **EQUIPAV SANEAMENTO**.

O presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO** foi elaborado para o objetivo anteriormente descrito e não incluiu procedimentos de auditoria ou revisão limitada das demonstrações financeiras.

As análises, opiniões e conclusões expressas no mesmo são baseadas na análise de documentos, em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos.



IV. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da **EQUIPAV SANEAMENTO** é responsável (i) pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de modo uniforme e consistentemente aplicadas; (ii) pelo cumprimento das demais formalidades exigidas pelas legislações comerciais, civil e fiscal; assim como (iii) pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Os bens, direitos e obrigações que compõem o acervo líquido, objeto do presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO** foram verificados, têm existência real e estão suportados por documentação legal e idônea, arquivada na sede da **SOCIEDADE**.

V. DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Tendo em vista os critérios de avaliação acima detalhados foi possível apurar do patrimônio líquido da **EQUIPAV SANEAMENTO** é de R\$ 1.874.686.545,00 (*um bilhão, oitocentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais*), desprezando-se os centavos, ao passo que o montante do acervo líquido da **EQUIPAV SANEAMENTO** a ser parcialmente cindido e incorporado pela **ARCOS** e conferido na integralização parcial de capital da **CAMAIORE**, totaliza **R\$ 1,00** (*um real*) no total, composto por:

- (a) **INVESTIMENTO VERONA**: saldo contábil de **R\$ 1,00** (*um real*) relativo às **9.999** (*nove mil, novecentas e noventa e nove*) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pela **SOCIEDADE** na **VERONA SANEAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 4º andar, conjunto 42, sala 11, Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.660.258/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.545.222.

VI. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos concluímos que:

- i) o valor contábil do patrimônio líquido da **EQUIPAV SANEAMENTO**, conforme balancete contábil de **31 de março de 2024**, é positivo em R\$ 1.874.686.545,00 (*um bilhão, oitocentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais*), considerando o evento societário prévio, em 09 de abril de 2024, que deliberou pelo aumento social da **EQUIPAV SANEAMENTO**;
- ii) o montante do acervo líquido da **EQUIPAV SANEAMENTO** a ser parcialmente cindido e incorporado pela **ARCOS** e conferido na integralização parcial de capital da **CAMAIORE**, totaliza **R\$ 1,00** (*um real*); e
- iii) a incorporação do referido acervo líquido não acarretará o aumento do capital social da **ARCOS** considerando que esta já reconhece o montante do investimento na **EQUIPAV SANEAMENTO** por meio da equivalência patrimonial.

VII. ENCERRAMENTO

Encerramos o presente laudo, emitindo-o em 9 (nove) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas e rubricadas.

São Paulo, 22 de Abril de 2024

P-18 SOLUÇÕES CONTÁBEIS
CRC/SP nº 2SP040733/O-5

EDIMILSO GOMES DA SILVA
Sócio Responsável
CRC/SP nº 1SP138.782/O-8

P18

Doc 08_Equipav Saneamento_Laudo Cisão_30.04.2024_09.04.24.pdf

Documento número #e37e2107-3d72-4e33-9a6c-dd67b11b348a

Hash do documento original (SHA256): ea7517ed252410f5e988a4c5623091e40ec3c51c4802b2fa921aff355c836a76

Hash do PAdES (SHA256): ad8bebc6d36382a18f3408a9529b109087821dff19622040d0597417804b9ce5

Assinaturas

✓ Edmilso Gomes da Silva

CPF: 560.097.208-34

Assinou em 09 mai 2024 às 16:03:21

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 nov 2026

Log

- 09 mai 2024, 15:51:15 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d criou este documento número e37e2107-3d72-4e33-9a6c-dd67b11b348a. Data limite para assinatura do documento: 08 de junho de 2024 (15:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 mai 2024, 15:51:39 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d adicionou à Lista de Assinatura: egomes@p18consultores.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edmilso Gomes da Silva e CPF 560.097.208-34.
- 09 mai 2024, 16:04:07 Edmilso Gomes da Silva assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 560.097.208-34. IP: 177.197.101.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.44874 e longitude -47.184215. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.852.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mai 2024, 16:04:08 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e37e2107-3d72-4e33-9a6c-dd67b11b348a.

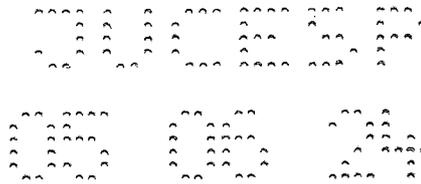


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e37e2107-3d72-4e33-9a6c-dd67b11b348a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

“ESTATUTO SOCIAL

EQUIPAV SANEAMENTO S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º – A Companhia, uma sociedade por ações fechada, é denominada **EQUIPAV SANEAMENTO S.A.**

Parágrafo Único – A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável.

Art. 2º – A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, 6º andar, conjunto 65, sala 06, no bairro do Jardim Paulistano, CEP. 01451-001, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º – A Companhia tem por objeto social a participação e administração de investimentos em outras sociedades.

Art. 4º – O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 1.278.892.981,92 (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), representado por 940.389.990 (novecentas e quarenta milhões, trezentas e oitenta e nove mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

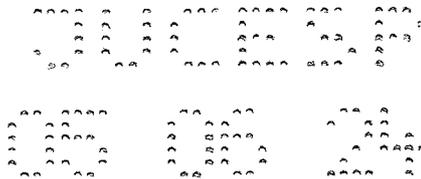
Art. 6º – A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas.

Art. 7º – As ações são indivisíveis em relação à Companhia que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes.

Art. 8º – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares.

Art. 9º – A Companhia não emitirá, em nenhuma hipótese, partes beneficiárias.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS



Art. 10 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação.

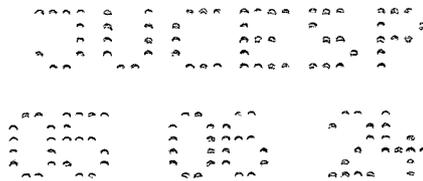
Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou nos termos da lei, e será presidida e secretariada por quaisquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria eleitos pela maioria dos acionistas presentes

Parágrafo Terceiro – A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 11 – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Art. 12 – Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei:

- (i) alteração do Estatuto Social;
- (ii) alteração do objeto social;
- (iii) fixar os honorários globais do Conselho de Administração e da Diretoria, e a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) atribuir bonificação a ações e decidir eventuais desdobramentos de ações;
- (v) deliberar sobre a abertura do capital;
- (vi) avaliar e aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e/ou funcionários da Companhia, ou ainda, aos administradores e/ou funcionários de outras sociedades das quais a Companhia seja controladora direta ou indiretamente;
- (vii) deliberar a aprovação das contas da Companhia e da proposta apresentada pelos administradores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados;
- (viii) deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia;
- (ix) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação da Companhia;
- (x) deliberar sobre a aquisição, alienação ou a oneração de bens móveis ou imóveis;
- (xi) deliberar sobre a compra de ações pela Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria, ou venda das referidas ações em tesouraria;



- (xii) deliberar sobre o índice de endividamento da Companhia;
- (xiii) deliberar sobre a inclusão, alteração ou exclusão de competências do Conselho de Administração fixadas no Estatuto Social da Companhia;
- (xiv) deliberar sobre a transformação, cisão, incorporação, fusão, ou outro tipo de reorganização societária;
- (xv) fixação do preço de emissão e o de subscrição de debêntures e, quando for o caso os critérios de sua conversibilidade em ações;
- (xvi) aprovar a tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza, ou a aprovação de qualquer ato que implique endividamento da Companhia em nível superior ao previsto no Plano de Negócios;
- (xvii) deliberar sobre a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); e
- (xviii) deliberar sobre a assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Art. 13 – O Presidente da Mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos.

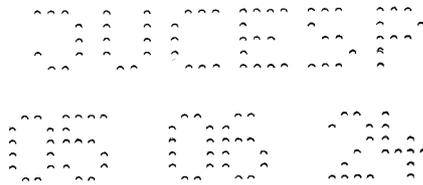
CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 14 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, e no máximo 4 (quatro) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo ser observadas as regras para indicação e eleição de membros do Conselho de Administração previstas nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Art. 15 – Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observando o disposto neste Estatuto, na legislação aplicável e nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão.



Parágrafo Segundo – Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos.

Parágrafo Terceiro – O Presidente do Conselho de Administração da Companhia será indicado pela Assembleia Geral e deverá ser escolhido em conformidade com as previsões legais e acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Art. 16 – Em caso de impedimento permanente, destituição ou renúncia de qualquer dos membros do Conselho de Administração durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado pelo acionista que havia indicado o membro do Conselho de Administração a ser substituído.

Parágrafo Primeiro – Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o membro temporariamente impedido ou ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração ou membro suplente, para que este vote em seu nome nas Reuniões do Conselho de Administração de acordo com instruções de voto expressas e por escrito. Em caso de impedimento temporário ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, as funções por este exercidas serão atribuídas a qualquer dos membros do Conselho de Administração indicados pelo Acionista que indicou o Presidente do Conselho de Administração.

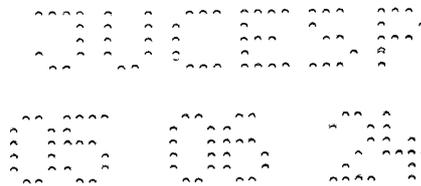
Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral aquele que de alguma forma possuir conflito de interesses com a Companhia. Caso sejam observados os impedimentos descritos neste Parágrafo de forma superveniente, o membro do Conselho de Administração não poderá exercer o direito de voto.

Art. 17 – O Conselho de Administração reunir-se-á (i) ordinariamente nos primeiros 30 (trinta) dias após o final de cada trimestre, de acordo com calendário a ser aprovado anualmente pelo Conselho de Administração na primeira reunião do ano, independentemente de qualquer convocação; ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a respectiva convocação.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão convocadas por seu Presidente, ou, na sua ausência, por seu substituto ou por quaisquer membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, em primeira convocação, e em segunda convocação, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência. Caso o Presidente do Conselho de Administração deixe de convocar uma reunião extraordinária a pedido de qualquer dos membros do Conselho de Administração da Companhia em até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento de tal solicitação, a referida reunião poderá ser convocada por quaisquer membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão convocadas por meio de carta ou e-mail, com protocolo de recebimento, devendo constar a ordem do dia da reunião. A ordem do dia deve especificar de forma razoavelmente detalhada todos os assuntos que serão submetidos a discussão e deliberação, sendo proibidas as referências genéricas ou a “outros assuntos”. Os conselheiros deverão receber, juntamente com a convocação, todo o material de suporte em relação a sua respectiva ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Todo e qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia poderá solicitar a inclusão de itens ou matérias na ordem do dia da reunião devendo, para tanto, apresentar tal solicitação com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data da respectiva reunião.



Parágrafo Quarto – As reuniões do Conselho de Administração da Companhia instalar-se-ão validamente (i) em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros; ou (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de conselheiros eleitos.

Parágrafo Quinto – Será admitida a participação de qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia nas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo 18, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os conselheiros.

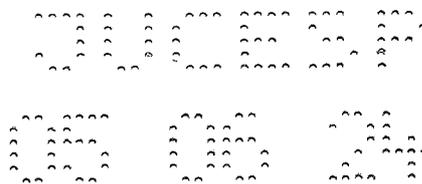
Art. 18 – Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, seja pessoalmente ou representado por outro membro munido de procuração específica para a reunião em pauta, descrevendo o voto do membro ausente e a sua justificação.

Parágrafo Primeiro – Observados os quóruns mínimos e os direitos de veto para deliberações específicas estabelecidos neste instrumento, na legislação aplicável e nos acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, bem como a abstenção dos membros impedidos de votar, as matérias deliberadas nas reuniões do Conselho de Administração serão válidas mediante a aprovação da maioria dos membros do Conselho de Administração, e em caso de empate a matéria deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – As decisões do Conselho de Administração serão lavradas em atas e registradas no livro próprio e, sempre que tiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados na Junta Comercial competente e publicados nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Conselho de Administração da Companhia deliberar sobre os assuntos de sua competência, bem como sobre todas as outras matérias relativas aos negócios da Companhia, com exceção das matérias reservadas para a Diretoria e para a Assembleia Geral, tudo nos termos das leis aplicáveis, do presente instrumento e dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e, ainda, deliberar sobre (i) a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); e (ii) a assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

DIRETORIA



Art. 19 – A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta por 2 (dois) Diretores, residentes no país, sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 20 – A Diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei, por este Estatuto Social.

Parágrafo único – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, os Conselheiros da Companhia deverão ser imediatamente convocados em Reunião do Conselho de Administração com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago.

Art. 21 – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituídos conforme previsto no parágrafo único do artigo; (iii) por quaisquer 2 (dois) procuradores, agindo sempre em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; e (iv) por 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores, sendo que as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, terão validade de, no máximo, 1 (um) ano.

Art. 22 – A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam observados os limites deste Estatuto Social, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, competindo-lhe administrar e gerir especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e da Assembleia Geral;
- (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- (iv) administrar e gerir na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros;
- (v) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia;
- (vi) administrar e gerir na representação da Companhia em assembleias gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Companhia detenha participação societária;

- (vii) administrar e gerir representação da Companhia em juízo e fora dele;
- (viii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;
- (ix) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (x) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios;
- (xi) a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia;
- (xii) a assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia; e
- (xiii) a transferência de qualquer ativo ou subsidiária da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia.

Art. 23 – A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia.

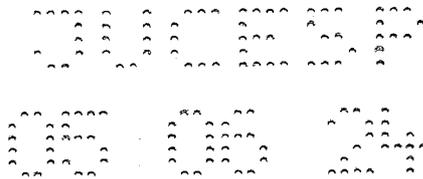
Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria da Companhia instalar-se-ão validamente, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de seus 2 (dois) Diretores, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício.

Parágrafo Terceiro – Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria.

Art. 24 – Fica expressamente vedado aos Diretores, sob pena de nulidade, o uso da denominação social em documentos de favor, tais como fianças, avais e quaisquer outros atos semelhantes, estranhos aos objetivos da Companhia.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL



Art. 25 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 26 – O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei.

Parágrafo Único – O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 27 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data na qual serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral, quais sejam:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício; e,
- (d) demonstração dos fluxos de caixa.

Art. 28 – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único – O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

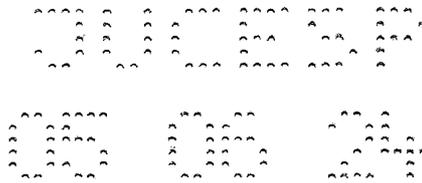
Art. 29 – A Companhia poderá, por seu Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários ou intercalares à conta de (i) balanço patrimonial mensal, trimestral e semestral, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Art. 30 – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO



Art. 31 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros da Diretoria que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes forma e prazo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral.

Art. 33 – Os acionistas concordam que qualquer impasse ou disputa não solucionada resultante deste Estatuto Social deverá ser resolvida por arbitragem, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com as Regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. O Tribunal Arbitral será composto por três árbitros, competindo a cada parte cujo interesse seja objeto da disputa, indicar 1 (um) árbitro e o terceiro será indicado de comum acordo pelos árbitros. A arbitragem terá sede em São Paulo/SP. A arbitragem será administrada por referida Câmara, através da adoção do respectivo Regulamento em vigência à época.

Parágrafo Primeiro – Escolhidos os árbitros, as partes instarão o procedimento perante a Câmara. Todos os procedimentos arbitrais deverão ser conduzidos utilizando a língua portuguesa e a lei aplicável será a lei brasileira, desconsiderando-se qualquer legislação ou conflito de direito ou regra (seja do Brasil ou de qualquer outra jurisdição) que possa causar a aplicação de qualquer jurisdição que não a do Brasil. Qualquer decisão proferida pelo Tribunal Arbitral poderá ser submetida a qualquer tribunal com jurisdição competente sobre a matéria. O Tribunal Arbitral tem autoridade para lançar mão dos remédios legais que estariam à disposição em um procedimento legal para resolver celeuma sobre matéria semelhante.

Parágrafo Segundo – Todos os custos e despesas dos árbitros, custos com oitivas e outros custos da arbitragem serão assumidos pelos acionistas proporcionalmente à participação acionária que possuem na Companhia, a não ser que o Tribunal Arbitral determine que tais custos e despesas sejam distribuídos de forma não equitativa entre os acionistas. Cada um dos acionistas arcará com os custos dos seus próprios advogados e testemunhas e as taxas serão divididas proporcionalmente entre os acionistas; caso o Tribunal Arbitral estabeleça que a reclamação ou defesa de qualquer dos acionistas é frívola ou carece de fundamento racional de fato ou de direito, o Tribunal Arbitral poderá condenar este acionista a pagar a totalidade ou parte dos custos e despesas com advogados e testemunhas da outra parte.

Parágrafo Terceiro – Para qualquer disputa submetida à arbitragem, o ônus da prova será alocado conforme ele seria alocado se a litigância acontecesse em processo judicial submetido à lei aplicável.

Parágrafo Quarto – Quando da conclusão de qualquer procedimento arbitral, o Tribunal Arbitral redigirá decisão arbitral que contenha a narração dos fatos e as conclusões de direito, bem como os fundamentos e razões da decisão tomada e irá entregar para cada acionista uma cópia assinada da decisão arbitral juntamente com os documentos pertinentes, conforme o caso.

Parágrafo Quinto – Os acionistas reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser, necessariamente, revista pelo Tribunal Arbitral, que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

W
O
R
L
D

Parágrafo Sexto – Os acionistas reconhecem, ainda, que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculante, constituindo-se o laudo arbitral título executivo judicial.”

Doc 03_AGE_Equipav Saneamento_Cisão Verona_30.04.2024_1ª Exigência_22.05.2024.pdf

Documento número #253b0165-7ed6-421b-b93a-ff08b822a9cb

Hash do documento original (SHA256): 30358fb8cafc91795119ca20b640a6f3cf1a48da6b715f590fd577d77111dfff

Hash do PAdES (SHA256): fcce17cc51b330db115118bb3169f094121c1ea751d34762c6a663de7ee66f0f

Assinaturas



Leandro Antonio Grisi

CPF: 167.985.998-69

Assinou em 27 mai 2024 às 12:33:44

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 fev 2025



Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo

CPF: 095.999.278-26

Assinou em 27 mai 2024 às 14:17:48

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 mai 2025



Luis Vital de Sousa Ramos Vettorazzo

CPF: 102.278.678-40

Assinou em 27 mai 2024 às 14:35:56

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 22 mai 2027

Log

- 27 mai 2024, 12:29:27 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d criou este documento número 253b0165-7ed6-421b-b93a-ff08b822a9cb. Data limite para assinatura do documento: 26 de junho de 2024 (12:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 mai 2024, 12:30:39 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d adicionou à Lista de Assinatura: flavia.campos@greq.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Antonio Grisi e CPF 167.985.998-69.
- 27 mai 2024, 12:30:39 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d adicionou à Lista de Assinatura: andrea@alarconcontabil.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo e CPF 095.999.278-26.

- 27 mai 2024, 12:30:39 Operador com email felipe.gandolfo@greq.com.br na Conta e78bb532-e724-4379-aa83-2bdf4ac6a18d adicionou à Lista de Assinatura: antonia@versaempreendimentos.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luis Vital de Sousa Ramos Vettorazzo e CPF 102.278.678-40.
- 27 mai 2024, 12:34:06 Leandro Antonio Grisi assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 167.985.998-69. IP: 149.19.164.95. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9287333 e longitude -47.0835845. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.872.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mai 2024, 14:18:16 Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledó assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 095.999.278-26. IP: 189.56.183.27. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 36.6674 e longitude -78.39. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.872.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mai 2024, 14:42:22 Luis Vital de Sousa Ramos Vettorazzo assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 102.278.678-40. IP: 191.205.87.231. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.902842 e longitude -47.048828. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.872.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mai 2024, 14:42:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 253b0165-7ed6-421b-b93a-ff08b822a9cb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 253b0165-7ed6-421b-b93a-ff08b822a9cb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.